

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº.096/2017**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. 51565258/201363427187/2015 de interesse de **ANTONIO FERNANDO LOBO DA SILVA CAMPOS**.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 01 e 23 e Área anexa, da Quadra 108, situados a Rua T-30 e Rua T-55, Setor Bueno, nesta Capital, objeto das matrículas nº.171.246, 49.849 e 311.363, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 11-23, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1-23	Área	954,50m²
Frente para Rua T-30.....		13,00m
Fundo confrontando com Lote 22.....		35,00m
Lado direito confrontando com Lote 2.....		35,00m
Lado esquerdo para Rua T-55.....		10,00m
Pela linha de chanfrado entre a Rua T-30 e Rua T-55.....		7,07m+15,00m+7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação